

Parecer conjunto da comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas e comissão de legislação e justiça e de Direitos e defesa da Mulher para manifestar sobre:

Projeto de Lei nº 20/2026 de Autoria: Vereadora Mariana Nunes.

EMENTA:

“Institui o Selo ‘Empresa Amiga da Mulher’ no Município de Sabará, destinado ao reconhecimento de empresas que adotem boas práticas de promoção da igualdade de gênero, prevenção ao assédio e garantia de ambientes seguros e respeitosos para mulheres”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Sabará, o Selo “Empresa Amiga da Mulher”, destinado ao reconhecimento de empresas e instituições que adotem boas práticas voltadas à promoção da igualdade de gênero, prevenção ao assédio e garantia de ambientes seguros e respeitosos para as mulheres.

A proposta estabelece objetivos claros, como o incentivo à igualdade de oportunidades, a promoção de ambientes livres de discriminação e o fortalecimento da autonomia econômica das mulheres, além de definir critérios objetivos para a concessão do selo, tais como políticas de prevenção ao assédio, incentivo à liderança feminina e adoção de práticas inclusivas.

Prevê, ainda, que a regulamentação será realizada pelo Poder Executivo, bem como deixa expresso que não haverá transferência direta de recursos públicos ou concessão automática de benefícios fiscais, resguardando a responsabilidade fiscal do Município

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto encontra respaldo na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição

Federal, especialmente no que se refere à promoção de políticas públicas voltadas à valorização social e à proteção da dignidade da pessoa humana.

A iniciativa não invade competência privativa do Poder Executivo, uma vez que se limita à criação de política pública de caráter incentivador e educativo, deixando a regulamentação e execução administrativa a cargo do Executivo Municipal, em conformidade com o princípio da separação dos poderes.

Destaca-se, ainda, que a proposta está alinhada com princípios constitucionais fundamentais, como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou discriminações (art. 3º, IV, da CF), além de dialogar com políticas nacionais de enfrentamento à violência contra a mulher, como a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Sob o aspecto jurídico, não se vislumbram vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou afronta às normas de técnica legislativa.

No mérito, o projeto revela-se relevante e oportuno, na medida em que incentiva boas práticas no setor privado, promove ambientes mais seguros e igualitários e fortalece a cultura de respeito às mulheres no município. Trata-se de medida de baixo custo para o poder público, mas com potencial significativo de impacto social positivo, conforme também destacado na justificativa da proposição

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, **opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei**, por sua constitucionalidade, legalidade e relevância social.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, 30 de março de 2026.



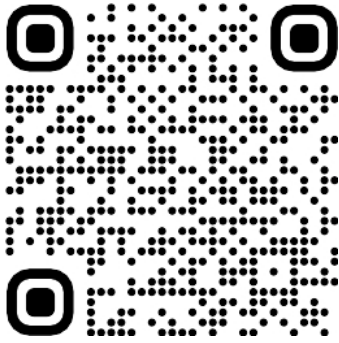
Maiára Alves Pereira –

Presidente da Comissão de Direitos e defesa da Mulher

Membro suplente da Comissão de:

Legislação e Justiça

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/6dd789bafccbde6e0787c5fe06f0502b164d9e6b61635faaa>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

d3f0c063b855378df65534dbcd2
437464ebfdded5fb5368581f5ae0
ad77cdf677 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Maiára Alves Pereira
012.210.206-17
Signatário

Trilha de auditoria

27/03/2026 15:45	Maiára Alves Pereira (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: d3f0c063b855378df65534dbcd2437464ebfdded5fb5368581f5ae0ad77cdf677
27/03/2026 15:45	Maiára Alves Pereira (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) visualizou o documento
	Endereço de IP: 177.16.150.4 Porta: 51549 SO: Windows 10.0 Arquitetura: x64 Navegador: Firefox/149.0 Render engine: Gecko rv:149.0 Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.8864, -43.8067
27/03/2026 15:46	Maiára Alves Pereira (maiaraalves@sabara.mg.leg.br, CPF 012.210.206-17) assinou o documento
	Endereço de IP: 177.16.150.4 Porta: 51549 SO: Windows 10.0 Arquitetura: x64 Navegador: Firefox/149.0 Render engine: Gecko rv:149.0 Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.8864, -43.8067